



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO
ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

**SÚMULA DA 466ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA
DE GEOLOGIA E ENGENHARIA DE MINAS**

- 1 Data: 13 de setembro de 2021
2 Local Centro Técnico-Cultural do Crea-SP - Avenida Angélica, 2364 – Consolação – São Paulo – SP e
3 Conselheiros participantes com acesso por meio de vídeo conferência eletrônica.
4
5 Coordenação: Geólogo Celso de Almeida Bairão
6 Início: 13h10min.
7 Término: 16h20min.
8
9 **Presentes:**
10 Geol. Celso de Almeida Bairão
11 Geol. Fernando Augusto Saraiva
12 Eng. Minas e Eng. Seg. Trab. Osni de Mello
13 Eng. Minas Ricardo Cabral de Azevedo
14 Geol. Ronaldo Malheiros Figueira
15 Geol. Sebastião Gomes de Carvalho
16 Eng. Civ. e Eng. Seg. Trab. Carlos Alberto Guimaraes Garcez (Representante do Plenário).
17
18 **Ausência justificada:** Não houve
19
20 **Apoio Técnico:** Eng. Quím. Carlos Martins Plentz.
21 **Apoio Administrativo:** Patrícia da Silva Pedrosa.
22
23 **ITEM I – Abertura da sessão e verificação de quorum:** Verificado o número de presentes e
24 constatado o quórum regimental, o Coordenador Geol. Celso de Almeida Bairão procedeu à abertura
25 da sessão. -----
26 -----
27 **ITEM II – Leitura e apreciação da Súmula:** -----
28 A súmula da reunião ordinária nº 465 de 26/08/2021 foi discutida e aprovada. Votaram
29 favoravelmente os Conselheiros: Geólogo Celso de Almeida Bairão, Geol. Fernando Augusto Saraiva,
30 Engenheiro de Minas Osni de Mello, Engenheiro de Minas Ricardo Cabral de Azevedo, Geólogo
31 Ronaldo Malheiros Figueira e Geol. Sebastião Gomes de Carvalho. Sem abstenções ou votos
32 contrários.-----
33 -----
34 **ITEM III – Leitura de Extrato de correspondências recebidas e expedidas:** -----
35 **ITEM III.I – Recebidas:** 1. Autorização da alteração de data dos GTTs da CAGE para o dia 27/09/21. 2.
36 Processo F-4446/2015 – Mineração Tambaú Extração e Comércio de Argilas Ltda. Para conhecimento
37 da CAGE da apuração pela fiscalização de paralisação de atividades da empresa, conforme solicitado
38 pela Decisão CAGE/SP nº 24/2020, que cancelou o registro da interessada e solicitou diligência em



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO
ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

SÚMULA DA 466ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA
DE GEOLOGIA E ENGENHARIA DE MINAS

39 seis meses para verificação. -----

40 -----
41 **ITEM III.II – Expedidas:** 1. Memorando 06/21-CAGE: Solicitação de dados de fiscalização e ART. 2.
42 Memorando 07/21-CAGE: Solicitação de alteração de data dos GTTs da CAGE de setembro. -----

43 -----
44 **ITEM IV – Comunicados:** -----

45 **Conselheiro Osni de Mello:** informou sobre as empresas a serem fiscalizadas. -----

46 **Conselheiro Sebastião Gomes de Carvalho:** comentou sobre alternância na Coordenação da CAGE
47 entre Geólogos e Engenheiros de Minas. -----

48 -----
49 **ITEM V – Apresentação, discussão e apreciação da pauta:** -----

50 **V.I - Relações de Interrupção de Registro:** Relação 01/2020 – UOP Indaiatuba. **Decisão: 1. Referendar**
51 **a Relação de Interrupção de Registro Profissional nº 001/2020 UOP-Indaiatuba.** Coordenou a
52 reunião o conselheiro Geólogo Celso de Almeida Bairão. Votaram favoravelmente os conselheiros:
53 Geólogo Celso de Almeida Bairão, Geólogo Fernando Augusto Saraiva, Engenheiro de Minas Osni de
54 Mello, Engenheiro de Minas Ricardo Cabral de Azevedo, Geólogo Ronaldo Malheiros Figueira e
55 Geólogo Sebastião Gomes de Carvalho. Sem abstenções ou votos contrários. -----

56 -----
57 **V. II. – Relação de Pessoa Física A400482.** -----

58 **Decisão: 1) Ordem 04 – MARJORIE MONTEBELLER:** Referendar. Que as atribuições concedidas sejam
59 condizentes com as fixadas pela Câmara nos processos de Exame de Atribuições dos cursos.
60 Aprovado com votos favoráveis dos Conselheiros Geólogo Celso de Almeida Bairão, Geólogo
61 Fernando Augusto Saraiva, Engenheiro de Minas Osni de Mello e Geólogo Ronaldo Malheiros
62 Figueira, voto contrário do Conselheiro Engenheiro de Minas Ricardo Cabral de Azevedo e sem
63 abstenções; **DECIDIU: 2) Ordem 18 – BÁRBARA PANEGASSI:** Referendar. Que as atribuições
64 concedidas sejam condizentes com as fixadas pela Câmara nos processos de Exame de Atribuições
65 dos cursos. Aprovado com votos favoráveis dos Conselheiros Geólogo Celso de Almeida Bairão,
66 Geólogo Fernando Augusto Saraiva e Geólogo Ronaldo Malheiros Figueira, votos contrários dos
67 Conselheiros Engenheiro de Minas Osni de Mello e Engenheiro de Minas Ricardo Cabral de Azevedo e
68 sem abstenções; **3) Demais números de ordem: Referendar.** Que as atribuições concedidas sejam
69 condizentes com as fixadas pela Câmara nos processos de Exame de Atribuições dos cursos.
70 Aprovado, sem votos contrários ou abstenções. Coordenou a reunião o conselheiro Geólogo Celso de
71 Almeida Bairão. Votaram os conselheiros: Geólogo Celso de Almeida Bairão, Geólogo Fernando
72 Augusto Saraiva, Engenheiro de Minas Osni de Mello, Engenheiro de Minas Ricardo Cabral de
73 Azevedo, Geólogo Ronaldo Malheiros Figueira e Geólogo Sebastião Gomes de Carvalho. -----

74 -----
75 **V. III. – Relação de Pessoa Jurídica A400458.** -----



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO
ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

**SÚMULA DA 466ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA
DE GEOLOGIA E ENGENHARIA DE MINAS**

Decisão: Ordem 02 – INDUSTRIA BRASILEIRA DE PRODUTOS CERAMICOS EIRELI: Referendar. Aprovado com votos favoráveis dos Conselheiros Geólogo Celso de Almeida Bairão, Geólogo Fernando Augusto Saraiva, Engenheiro de Minas Ricardo Cabral de Azevedo e Geólogo Ronaldo Malheiros Figueira, voto contrário do Conselheiro Engenheiro de Minas Osni de Mello e sem abstenções; **Ordem 03** – MS ASSESSORIA E CONSULTORIA EM HIDROGEOLOGIA LTDA: Referendar, acrescentar o título profissional e verificar os horários de trabalho nas empresas. Aprovado, sem votos contrários ou abstenções; **Ordem 08** – MINERAÇÃO JBM LTDA: Referendar, acrescentar o título profissional. Aprovado, sem votos contrários ou abstenções; **Ordem 09** – FONTE SONJA EMPRESA DE MINERACAO LTDA: Referendar, acrescentar o título do profissional e solicitar diligência para avaliar a necessidade de outros profissionais e posterior retorno à CAGE para análise. Aprovado, sem votos contrários ou abstenções; **Ordem 13** – TAKURU MINERAÇÃO E BRITAGEM LTDA: Referendar, acrescentar o título profissional. Aprovado, sem votos contrários ou abstenções; **Ordem 14** – EMPRESA DE MINERAÇÃO STARGRES LTDA: Referendar, com restrição de atividade para “habilitado para as atividades de Geologia, conforme atribuições do profissional anotado”. Solicitar diligência para avaliar a necessidade de outros profissionais e posterior retorno à CAGE para análise. Aprovado, sem votos contrários ou abstenções; **Ordem 15** – WATER SERVICES AND TECHNOLOGIES LTDA: Referendar, retirar da restrição de atividades a não habilitação para atuar nas áreas da GEOLOGIA E ENGENHARIA DE MINAS. Aprovado, sem votos contrários ou abstenções; Demais números de ordem: Referendar. Aprovado, sem votos contrários ou abstenções. Coordenou a reunião o conselheiro Geólogo Celso de Almeida Bairão. Votaram os conselheiros: Geólogo Celso de Almeida Bairão, Geólogo Fernando Augusto Saraiva, Engenheiro de Minas Osni de Mello, Engenheiro de Minas Ricardo Cabral de Azevedo, Geólogo Ronaldo Malheiros Figueira e Geólogo Sebastião Gomes de Carvalho. -----

V. IV - Julgamento de Processos da Pauta: -----

Destaques: -----

Ordem 01: PR-367/2021 **Interessado:** Marcos Eduardo Hartwig -----

Decisão: rejeitar o relato do Conselheiro Relator, à fls. 33, e aprovar o relato do Conselheiro Vistor, pela concessão da interrupção do registro do interessado neste Conselho, por não ter verificado no processo qualquer atividade que impedisse a referida interrupção. Coordenou a reunião o conselheiro Geólogo Celso de Almeida Bairão. Votaram contrariamente ao parecer do Relator os conselheiros: Geólogo Celso de Almeida Bairão, Geólogo Fernando Augusto Saraiva, Engenheiro de Minas Osni de Mello, Engenheiro de Minas Ricardo Cabral de Azevedo, Geólogo Ronaldo Malheiros Figueira e Geólogo Sebastião Gomes de Carvalho, sem votos a favor ou abstenções. Votaram favoravelmente ao parecer do Vistor os conselheiros: Geólogo Celso de Almeida Bairão, Geólogo Fernando Augusto Saraiva, Engenheiro de Minas Osni de Mello, Engenheiro de Minas Ricardo Cabral de Azevedo e Geólogo Ronaldo Malheiros Figueira, com abstenção do Geólogo Sebastião Gomes de



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO
ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

**SÚMULA DA 466ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA
DE GEOLOGIA E ENGENHARIA DE MINAS**

113 Carvalho e sem votos contrários. -----

114 -----
115 **Ordem 06:** C-43/2020 Interessado: CREA/SP -----

116 **Decisão:** 1) no âmbito do sistema Confea/Crea, os profissionais nele regulados podem desenvolver
117 atividades quando discriminadas em suas atribuições, conforme características indicadas pelas
118 instituições de ensino; 2) que o Geólogo Leonardo Habermann pode se responsabilizar pela extração
119 de calcário, desde que sem uso de explosivos. Coordenou a reunião o conselheiro Geólogo Celso de
120 Almeida Bairão. Votaram favoravelmente os conselheiros: Geólogo Celso de Almeida Bairão, Geólogo
121 Fernando Augusto Saraiva, Geólogo Ronaldo Malheiros Figueira e Geólogo Sebastião Gomes de
122 Carvalho, com votos contrários do Engenheiro de Minas Osni de Mello e do Engenheiro de Minas
123 Ricardo Cabral de Azevedo e sem abstenções. -----

124 -----
125 **Ordem 07:** C-213/2018 C1 Interessado: CREA-SP -----

126 **Decisão:** Por informar que: 1) no âmbito do sistema Confea/Crea, os profissionais nele regulados
127 podem desenvolver atividades quando discriminadas em suas atribuições, conforme
128 características indicadas pelas instituições de ensino; 2) que as atribuições das diversas
129 modalidades de engenharia são definidas através da análise do perfil de formação dos egressos,
130 que tem por finalidade estabelecer a correspondência entre o currículo efetivamente cumprido e
131 as atividades e os campos de atuação profissional, e podem variar conforme os currículos dos
132 cursos; e 3) objetivamente o questionamento apresentado fica prejudicado, uma vez que as
133 escolas de Geologia do país apresentam conteúdo específicos e dependem das características do
134 seu conteúdo programático, não se podendo especificar as matérias necessárias individualmente.
135 Coordenou a reunião o conselheiro Geólogo Celso de Almeida Bairão. Votaram favoravelmente os
136 conselheiros: Geólogo Celso de Almeida Bairão, Geólogo Fernando Augusto Saraiva, Engenheiro
137 de Minas Osni de Mello, Engenheiro de Minas Ricardo Cabral de Azevedo, Geólogo Ronaldo
138 Malheiros Figueira e Geólogo Sebastião Gomes de Carvalho. Voto contrário do Engenheiro de
139 Minas Osni de Mello, sem abstenções. -----

140 -----
141 **Ordem 09:** C-87/2003 V2 Interessado: Instituto de Geociências da Unicamp -----

142 **Decisão:** Concedida vistas ao Conselheiro Geólogo Ronaldo Malheiros Figueira. -----

143 -----
144 **Ordem 10:** C-361/1977 V6 Interessado: Faculdade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” – UNESP Rio
145 Claro -----

146 **Decisão:** Concedida vistas ao Conselheiro Engenheiro de Minas Osni de Mello. -----

147 -----
148 **Ordem 13:** F-34037/2003 p2 Interessado: Mineração de Areia Vale do Rio Grande Ltda -----

149 **Decisão:** Que seja aprovada a responsabilidade do profissional indicado, e restringir as atividades
150 da interessada para: “habilitada para as atividades de Geologia, de acordo com o artigo 6º da Lei
151 Federal nº 4.076, 1962, no desenvolvendo de atividades relacionadas ao monitoramento
152 ambiental, movimentação de terra, estabilidade de taludes e outras intervenções na área da
153 geologia.” e notificar a empresa da necessidade de profissional da Engenharia de Minas, ou com



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO
ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

**SÚMULA DA 466ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA
DE GEOLOGIA E ENGENHARIA DE MINAS**

atribuições condizentes, se desenvolver atividades fora da Geologia e extração de areia e cascalho. Coordenou a reunião o conselheiro Geólogo Celso de Almeida Bairão. Votaram favoravelmente os conselheiros: Geólogo Celso de Almeida Bairão, Geólogo Fernando Augusto Saraiva, Engenheiro de Minas Osni de Mello, Engenheiro de Minas Ricardo Cabral de Azevedo, Geólogo Ronaldo Malheiros Figueira e Geólogo Sebastião Gomes de Carvalho. Sem abstenções ou votos contrários. -----

Ordem 18: PR-782/2019 Interessado: Gutemberg Ferro -----

Decisão: pela revisão de atribuições do interessado, concedendo a ampliação para as atividades de lavra a céu aberto, sem utilização de explosivos. Coordenou a reunião o conselheiro Geólogo Celso de Almeida Bairão. Votaram favoravelmente os conselheiros: Geólogo Celso de Almeida Bairão, Geólogo Fernando Augusto Saraiva, Geólogo Ronaldo Malheiros Figueira e Geólogo Sebastião Gomes de Carvalho, com votos contrários do Engenheiro de Minas Osni de Mello e do Engenheiro de Minas Ricardo Cabral de Azevedo e sem abstenções. -----

Ordem 19: PR-732/2019 Interessado: Paulo Eduardo de Campos e Souza -----

Decisão: pela revisão de atribuições do interessado, concedendo a ampliação para as atividades de lavra a céu aberto, sem utilização de explosivos. Coordenou a reunião o conselheiro Geólogo Celso de Almeida Bairão. Votaram favoravelmente os conselheiros: Geólogo Celso de Almeida Bairão, Geólogo Fernando Augusto Saraiva, Geólogo Ronaldo Malheiros Figueira e Geólogo Sebastião Gomes de Carvalho, com votos contrários do Engenheiro de Minas Osni de Mello e do Engenheiro de Minas Ricardo Cabral de Azevedo e sem abstenções. -----

Ordem 23: SF-1496/2021 Interessado: Mineração Campo Branco de Itapeva Ltda -----

Decisão: pela manutenção do AI nº 1658/2021, lavrado por infração à alínea “e” do artigo 6º da Lei Federal nº 5.194, de 1966, alterando-se o valor para o mínimo – meio valor de referência e informar a empresa a possibilidade de solicitação de interrupção do seu registro durante o período que se encontra com atividades paralisadas. Coordenou a reunião o conselheiro Geólogo Celso de Almeida Bairão. Votaram favoravelmente os conselheiros: Geólogo Celso de Almeida Bairão, Geólogo Fernando Augusto Saraiva, Engenheiro de Minas Osni de Mello, Engenheiro de Minas Ricardo Cabral de Azevedo, Geólogo Ronaldo Malheiros Figueira e Geólogo Sebastião Gomes de Carvalho. Sem abstenções ou votos contrários. -----

Os processos da pauta foram aprovados em bloco por unanimidade. Coordenou a reunião o conselheiro Geólogo Celso de Almeida Bairão. Votaram favoravelmente os conselheiros: Geólogo Celso de Almeida Bairão, Geólogo Fernando Augusto Saraiva, Engenheiro de Minas Osni de Mello, Engenheiro de Minas Ricardo Cabral de Azevedo, Geólogo Ronaldo Malheiros Figueira e Geólogo Sebastião Gomes de Carvalho. -----

Ordem 02: A-1145/2001 V14 T1 Interessado: Antonio Gonçalves Pires Neto -----

Decisão: 1) pela regularização da ART com localizador LC27770833; 2) pela autuação, em processo próprio, do interessado por infração ao artigo 1º da Lei Federal nº 6.496, de 1977, em seu valor mínimo, pelo recolhimento intempestivo da ART para os serviços prestados à Secretaria de Administração e Gestão da Prefeitura de Jundiaí em 24/10/2014 a 21/03/2016. -----



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO
ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

**SÚMULA DA 466ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA
DE GEOLOGIA E ENGENHARIA DE MINAS**

197 -----
198 **Ordem 03:** A-634/2021 Interessado: Pedro Lifter Rodrigues Prandi -----

199 Decisão: 1) pela regularização da ART com localizador LC29316554; 2) pela autuação, em processo
200 próprio, do interessado por infração ao artigo 1º da Lei Federal nº 6.496, de 1977, em seu valor
201 mínimo, pelo recolhimento intempestivo da ART para os serviços prestados ao Departamento de Água
202 e Esgoto de Marília em 01/05/2021 a 02/05/202; 3) que a Unidade de origem verifique a regularidade,
203 com a adoção de medidas administrativas necessárias, do Departamento de Água e Esgoto de Marília,
204 principalmente no que tange a regularidade do seu quadro técnico. -----
205 -----

206 **Ordem 04:** A-230028/2004 v2 interessado: Carlos Murilo Carli -----

207 Decisão: pelo deferimento do requerimento de cancelamento de ART do interessado. -----
208 -----

209 **Ordem 05:** A-230028/2004 v3 interessado: Carlos Murilo Carli -----

210 Decisão: pelo deferimento do requerimento de cancelamento de ART do interessado. -----
211 -----

212 **Ordem 08:** C-253/2016 Interessado: Luis Eduardo Spiller -----

213 Decisão: por manter a Decisão CAGE/SP nº 134/2016, podendo o consultante apresentar recurso
214 ao Plenário. -----
215 -----

216 **Ordem 11:** F-1211/1990 V2 Interessado: Mineração Fronteira Ltda -----

217 Decisão: 1) por indeferir o requerimento de cancelamento do registro da interessada; e 2) que a
218 fiscalização do Crea-SP tome providências de sua competência, conforme determina a Resolução
219 Confea nº 1.008, de 2004, caso se depare com atividades da empresa que exijam a participação
220 de profissional Engenheiro ou Geólogo. -----
221 -----

222 **Ordem 12:** F-22070/1991 P1 Interessado: M.F.L. Mineração Ferro Ligas Ltda. -----

223 Decisão: 1) por indeferir o requerimento de cancelamento do registro da interessada; e 2) que a
224 fiscalização do Crea-SP tome providências de sua competência, conforme determina a Resolução
225 Confea nº 1.008, de 2004, caso se depare com atividades da empresa que exijam a participação
226 de profissional Engenheiro ou Geólogo. -----
227 -----

228 **Ordem 14:** F-31012/1994 ORIG E V2 Interessado: Uilson Romanha & Cia Ltda -----

229 Decisão: 1) por indeferir o requerimento de cancelamento do registro da interessada; e 2) que a
230 fiscalização do Crea-SP tome providências de sua competência, conforme determina a Resolução
231 Confea nº 1.008, de 2004, caso se depare com atividades da empresa que exijam a participação
232 de profissional Engenheiro ou Geólogo. -----
233 -----

234 **Ordem 15:** PR-624/2019 Interessado: João Antonio Curtis Neto -----

235 Decisão: pela anotação em registro do profissional interessado do curso de Mestre em Ciências no
236 programa Geotecnia pela Escola de Engenharia de São Carlos da Universidade de São Paulo, sem
237 extensão de atribuições. -----
238 -----



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO
ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

**SÚMULA DA 466ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA
DE GEOLOGIA E ENGENHARIA DE MINAS**

239 **Ordem 16:** PR-600/2019 **Interessado:** Wanderley Wesley Shouga Mendes -----

240 **Decisão:** 1) por não haver extensão de atribuições na área da Engenharia modalidade Geologia e
241 Minas. 2) pelo encaminhamento do processo à CEEST. -----

242 -----
243 **Ordem 17:** PR-343/2020 **Interessado:** Paulo Eduardo Esteves de Camargo -----

244 **Decisão:** pela anotação em registro do profissional interessado dos cursos de Especialização em
245 Investigação do Subsolo: Geotecnia e Meio Ambiente pelo Instituto de Pesquisas Tecnológicas –
246 IPT e de Mestrado em Ciências no programa: Geociências (recursos minerais e hidrogeologia),
247 área de concentração: Hidrogeologia e Meio Ambiente pelo Instituto de Geociências da
248 Universidade de São Paulo – USP, ambos sem extensão de atribuições. -----

249 -----
250 **Ordem 20:** PR-469/2021 **Interessado:** Bruno Forner Bonetti -----

251 **Decisão:** pela anotação em registro do profissional interessado do curso de extensão universitária na
252 modalidade de especialização: MBA em Gestão de áreas Contaminadas, Desenvolvimento Urbano
253 sustentável e Revitalização de Brownfields pela Escola Politécnica da Universidade de São Paulo, sem
254 extensão de atribuições. -----

255 -----
256 **Ordem 21:** PR-440/2018 **Interessado:** VITOR SILVA CAMELO -----

257 **Decisão:** que o Eng. Ambiental Vitor Silva Camelo possa ter extensões de suas atribuições para
258 responsabilidade técnica em atividades relacionadas a elaboração de projeto e acompanhamento da
259 execução de perfuração de poços de água e projetos e execução/acompanhamento de sondagens de
260 solo. -----

261 -----
262 **Ordem 22:** SF-838/2019 **Interessado:** Rio das Conchas Mineração Ltda -----

263 **Decisão:** pela manutenção do AI nº 2025/2020, lavrado por infração ao artigo 59 da Lei Federal nº
264 5.194, de 1966, mantendo-se o valor de multa aplicada, devendo a fiscalização atuar a interessada
265 também por infração à alínea "e" ao artigo 6º da Lei Federal nº 5.194, de 1966, se constatar que
266 continua a desenvolver atividades de extração de argila sem profissional legalmente habilitado neste
267 Conselho, em processo próprio. -----

268 -----
269 **V.III. – Apresentação de propostas extra pauta:** -----

270 **Processo C-350/2014** – Indicações Mérito Paulista. -----

271 -Superintendente Gumercindo apresentou proposta para a CAGE não fazer indicação para a
272 Menção Honrosa em 2021 e fazer as 2 indicações para o Diploma do Mérito. O Conselheiro
273 Fernando Saraiva informou que a Comissão do Mérito discutiu essa proposta e não há
274 possibilidade de trocar os prêmios. Foi apresentada a opção de um dos nomes ser indicados pela
275 Câmara Especializada de Segurança do Trabalho. A CAGE discutiu o assunto e optou por manter a
276 indicação para Menção Honrosa e encaminhar a indicação do profissional Breno Augusto dos
277 Santos pela CEEST. **DECIDIU: Indicar o Geólogo Erasto Borretti de Almeida para o Diploma do**
278 **Mérito do CREA - SP 2021.** Votaram favoravelmente os conselheiros: Geólogo Celso de Almeida
279 Bairão, Engenheiro de Minas Osni de Mello, Engenheiro de Minas Ricardo Cabral de Azevedo,
280 Geólogo Ronaldo Malheiros Figueira e Geólogo Sebastião Gomes de Carvalho, com voto contrário do



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO
ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

**SÚMULA DA 466ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA
DE GEOLOGIA E ENGENHARIA DE MINAS**

281 Geólogo Fernando Augusto Saraiva e sem abstenções; **Indicar o Geólogo João Erdmann Ritter para o**
282 **Livro do Mérito do CREA-SP 2021.** Aprovado sem abstenções ou votos contrários; e **Indicar a**
283 **Associação Paulista de Geólogos – APG para a Menção Honrosa do CREA-SP 2021.** Aprovado sem
284 abstenções ou votos contrários. Coordenou a reunião o conselheiro Geólogo Celso de Almeida
285 Bairão. Votaram os conselheiros: Geólogo Celso de Almeida Bairão, Geólogo Fernando Augusto
286 Saraiva, Engenheiro de Minas Osni de Mello, Engenheiro de Minas Ricardo Cabral de Azevedo,
287 Geólogo Ronaldo Malheiros Figueira e Geólogo Sebastião Gomes de Carvalho. -----
288 -----

289 Esgotados os itens da pauta, o Coordenador agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião às
290 dezesseis horas e vinte minutos. Nada mais.

293 Geólogo Celso de Almeida Bairão
294 Creasp nº 0600653057
295 Coordenador da CAGE

296 Assinatura dos Conselheiros Presentes

CARLOS A. GUIMARÃES GARCEZ			
CELSON DE ALMEIDA BAIRÃO			
FERNANDO AUGUSTO SARAIVA		IDEVAL SOUZA COSTA	
OSNI DE MELLO		ALEXANDRE SAYEGE FREIRE	
RICARDO CABRAL DE AZEVEDO		ANNA LUIZA M AYRES DA SILVA	
RONALDO MALHEIROS FIGUEIRA		ANDERSON MILAN	
SEBASTIÃO GOMES DE CARVALHO		FÁBIO AUGUSTO GOMES VIEIRA REIS	